

DATA: 14 DE MAIO DE 2013
PROJETO DE LEI Nº 018/GAB/PREF/13
AUTÓGRAFO Nº 015/CMGM/13
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REDAÇÃO FINAL

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.”

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2013, para o fim de dotar e alocar recursos nos elementos de despesas especificados, em favor das unidades orçamentárias, categorias de programação e modalidades de aplicações mencionados, no valor de **R\$: 216.036,11** (Duzentos e Dezesesseis Mil, Trinta e Seis Reais e Onze Centavos), na seguinte dotações:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.11	Secretaria Municipal de Saúde			
10.302.0101.2059.0000	Manutenção das Atividades do Hospital Regional			
3.3.90.39.00	0107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-263	216.036,11
Total				216.036,11

Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos proveniente do remanejamento por anulação parcial da dotação abaixo indicada, no valor de **R\$: 216.036,11** (Duzentos e Dezesesseis Mil, Trinta e Seis Reais e Onze centavos), conforme autoriza o art. 43, § 1º, III, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.11	Secretaria Municipal de Saúde			
10.302.0101.2059.0000	Manutenção das Atividades do Hospital Regional			
3.3.90.30.00	0107	Material de Consumo	F-261	216.036,11
Total				216.036,11

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria das Comissões, 14 de maio de 2013.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CMGM/RO